

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Domínio de especialização em Educação Especial e Apoios Educativos:						
Necessidades Educativas Especiais e Apoios Educativos	Anual	45	33			
Dificuldades Específicas de Aprendizagem (Learning Disabilities).	Anual	45	33			
Domínio de Especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica:						
Sensibilização Estética e Expressão Artística	Anual	45	33			
Expressão Plástica, Musical e Dramática	Anual	45	33			

Portaria n.º 401/2001

de 16 de Abril

A requerimento da PEDAGO — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Educativas, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 415/88, de 10 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto, e no n.º 5.º da Portaria n.º 279/99, de 17 de Abril, alterada pela Portaria n.º 538/2000, de 2 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores, do Instituto Superior de Ciências Educativas, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 279/99, de 17 de Abril, alterada pela Portaria n.º 538/2000, de 2 de Agosto.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 15 de Março de 2001.

ANEXO

Instituto Superior de Ciências Educativas**Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas, na área de Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores**

Grau de licenciado

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Metodologia da Investigação em Ciências da Educação	1.º semestre		60			
Antropologia e Educação Intercultural	1.º semestre		45			
Sociologia das Organizações	1.º semestre		45			
Educação e Desenvolvimento	2.º semestre		60			
Educação Comparada	2.º semestre		60			
Supervisão Educativa	Anual		150			
Modelos Educativos e Desenvolvimento Curricular	Anual		120			
Tecnologias Educativas	Anual		120			
Planificação Institucional da Educação	Anual		120			
Projecto de Investigação e Intervenção Educativa	Anual		210			